

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRCPB Nº 01/2020

O presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA**, Brunno Sitônio Fialho de Oliveira, torna público, aos interessados, que realizará Chamamento Público para seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, com o objetivo de captar patrocínio para o XII Encontro Paraibano da Mulher Contabilista que será promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba (CRCPB), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

E-mail: chamamentopublico@crcpb.org.br

Prazo: 31/07/2020 a 06/08/2020

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar acordo de patrocínio, não exclusivo, para apoio ao XII Encontro Paraibano da Mulher Contabilista que tem por objetivo promover discussões sobre a integração e desenvolvimento da mulher na classe, conforme programação disponibilizada no site deste órgão. Serão convidadas personalidades locais e nacionais para palestras que ocorrerão no dia 26 de agosto de 2020 durante o turno da tarde, iniciando às 14h e finalizando às 18h, totalizando 04 (quatro) horas de discussão e interação, de forma virtual.

1.2. As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização do evento, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas, definidos no item 13 – Contrapartidas – deste Edital.

2. DO EVENTO:

2.1. Da data

2.1.1. O evento será realizado no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2020.

2.2. Da forma

2.2.1. Não presencial, por meio da plataforma online youtube.

2.3. Do público

2.3.1. O público alvo do evento são os profissionais da contabilidade, estudantes e outras profissionais de áreas afins.

3. DO PATROCÍNIO:

3.1. A PATROCINADORA interessada deverá propor a cotas de patrocínio, constante na tabela abaixo.

CONTRAPARTIDA	VALOR R\$
Inserir a logomarca da empresa no e-mail marketing e folder digital	500,00
Inserir a logomarca da empresa no e-mail marketing e folder digital + vídeo de até 40 segundos entre 2 (duas) palestras	800,00
Inserir a logomarca da empresa no e-mail marketing e folder digital + vídeo de até 40 segundos entre todas as palestras	1.000,00

3.2. A produção e o fornecimento dos materiais de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção e entrega, serão de Inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

3.3. Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento.

3.4. As cotas de patrocínio não são exclusivas, ou seja, uma mesma cota poderá ser patrocinada por diversos PATROCINADORES, limitado a 05 (cinco) patrocinadores, sendo garantido à cada um deles, a correspondente contrapartida constante da tabela acima, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital e no Acordo de Patrocínio (Anexo II)

3.5. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2. Poderá participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

4.3. A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II – Acordo de Patrocínio.

4.4. A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante o a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

4.5. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCPB às PATROCINADORAS.

4.6. É vedado a PATROCINADORA o repasse em dinheiro do valor da cota de patrocínio ao CRCPB ou a qualquer funcionário da Entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados por meio de depósito na conta do CRCPB ou repassados diretamente aos fornecedores informados pela coordenação do evento.

5. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

5.1. O Chamamento será conduzido e julgado pela Comissão de Seleção do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba.

6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS PATROCINADORAS

6.1. A documentação deverá ser enviada para o e mail: chamamentopublico@crcpb.org.br

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O e-mail deverá conter a documentação exigida neste edital e com o seguinte título:
Chamamento Público 001 – (nome da empresa)

7.2. **Documentos Exigidos:**

7.2.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata

arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações.

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.2.4. A Proposta de patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I – Modelo de Proposta;

7.2.5. Devido ao momento de Pandemia Covid-19, não serão exigidas as certidões.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1. A Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCPB se reunirá para analisar os documentos recebidos e em até 5 (cinco) dias úteis o interessado será comunicado sobre o resultado da análise da comissão.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pela Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCPB, estarão aptos a patrocinar o XII Encontro Paraibano da Mulher Contabilista e, conseqüentemente, fazer jus à contrapartida correspondente à cota selecionada.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

10.1. A patrocinadora efetuará os pagamentos via depósito em conta corrente do CRCPB, a ser indicada e encaminhar para o e-mail chamamentopublico@crcpb.org.br a cópia do comprovante de pagamento, ou ao fornecedor que a comissão indicar.

10.2. O pagamento relativo à cota de patrocínio deverá ser realizado nas seguintes condições:

10.2.1. Quitada em parcela única no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da data de assinatura do acordo de patrocínio.

10.2.2. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias

10.2.3. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará na rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCPB.

11. DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA:

11.1. As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas no item 3.1, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) por cada PATROCINADORA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA:

12.1. Cumprir o prazo e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

12.2. Honrar o pagamento a ser efetuado ao CRCPB, ou ao fornecedor que a comissão indicar, correspondente à cota de patrocínio.

12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCPB, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

12.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO:

13.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

13.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

13.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

13.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;

13.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

13.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

13.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento.

14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS:

14.1. Dos atos administrativos relativos a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

14.1.1. Das decisões da Comissão de Seleção, relativas à habilitação e julgamento da proposta de patrocínio;

14.1.2. Da anulação ou revogação do Processo.

14.2. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento da proposta terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail chamamentopublico@crcpb.org.br, onde será protocolado.

14.4. Do recurso interposto serão cientificadas imediatamente as demais PATROCINADORAS, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.5. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCPB.

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. O Acordo de patrocínio vigorará apenas durante a realização do evento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília–DF.

16.2. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do acordo de patrocínio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à PATROCINADORA.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Comissão de Seleção, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **chamamentopublico@crcpb.org.br**

16.3.1. Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.4. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Paraíba, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Minuta de Acordo de Patrocínio

João Pessoa - PB, _____ de _____ de _____.

Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCPB

Anexo I – Modelo de Proposta

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº00__/2020

EMPRESA: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ (E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota de nosso interesse, abaixo relacionada:

CONTRAPARTIDA	VALOR

- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00__/2020.
- Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Acordo de Patrocínio:

Nome: _____ CPF: _____
Função: _____

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da PATROCINADORA

(ANEXO II)

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° ____/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA- CRCPB E _____, NA FORMA ABAIXO.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA - CRCPB, Autarquia Federal, instituída nos termos do Decreto Lei nº 9.6264/46, com sede e foro nesta cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, situado na Rua Rodrigues de Aquino, 208, Centro, CEP – 58013-030, inscrito no CNPJ sob o nº 09249137/0001-59, doravante denominado simplesmente CRCPB, neste ato representado pelo seu Presidente, Contador BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA, nomeado através da ata de posse, publicada no Diário Oficial em,11/02/2020, portador da carteira de identificação profissional PB-007334 e CPF 029.291.154-83, no uso das suas atribuições e Empresa XXXXXXXX, com sede e foro na cidade XXXXXXXX, rua XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXX, denominado PATROCINADOR, representado por seu (cargo, nome, domicílio com CEP do representante legal), portador da carteira de identidade (número, órgão emissor e data de emissão) e CPF nº XXXXXXXX, designado pelo (entidade privada, especificar o ato de nomeação do representante legal e juntar cópia do Estatuto e da Ata de nomeação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação e Parceria sujeito às normas, no que couber, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar pertinente, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio não exclusivo, por parte da PATROCINADORA, para o XII Encontro Paraibano da Mulher Contabilista do CRCPB que será realizado no dia 26 de agosto de 2020, de forma não presencial, por meio da plataforma online youtube, a saber:

CONTRAPARTIDA	VALOR
XXX	XXX

1.2. A PATROCINADORA apoiará a realização do evento visando desonerar os custos do CRCPB, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cota de patrocínio selecionada e as respectivas contrapartidas.

1.3. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes à cota de patrocínio, no valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), diretamente ao CRCPB, ou ao fornecedor que a comissão do evento indicar, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada.

2.1.1. A PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCPB a cópia do comprovante de

pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

2.2. Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da data de assinatura deste acordo de patrocínio.

2.2.1. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

2.2.2 O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCPB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

3.1. A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros por parte da PATROCINADORA, em favor do CRCPB, sendo tais valores correspondentes à cota de patrocínio por ela selecionada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1 Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0___/2020 do CRCPB.

4.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCPB, ou ao fornecedor que a comissão do evento indicar, correspondentes à cota de patrocínio.

4.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCPB, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1 Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

5.2 Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

5.3 Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

5.4 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;

5.5 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

5.6 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

5.7 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo vigorará apenas durante a realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Este instrumento será acompanhado e fiscalizado pela comissão de Chamamento público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Acordo que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada nesse sentido, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Acordo, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial ao domicílio e sede das Partes.

João Pessoa, ____ de _____ de 2020.

Brunno Sitônio Fialho de Oliveira
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade - CRCPB

Nome
Cargo do Representante Legal da outra Parte

TESTEMUNHAS:

NOME RG

NOME RG